



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 405

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Resoluções	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 405

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO N° 3.138/2020

de 19 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 4º, Inciso III, da Lei nº 2.005, de 06 de Dezembro de 2019 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 29.230,64 (vinte e nove mil, duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020301 ADMINISTRAÇÃO - EXPEDIENTE		
Ficha: 035 - 04.122.0008.2005.0000	Atividades do expediente-paço municipal	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Local: 020303 ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO		
Ficha: 048 - 04.122.0010.2007.0000	Atividades Setor Almoxarifado e patrimônio	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020308 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
Ficha: 88 - 04.123.0014.2014.0000	Atividades Depto. de Tesouraria	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Local: 020501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
Ficha: 111 - 15.452.0019.2018.0000	Atividades Depto. de Obras e Engenharia	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Local: 020503 SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha: 118 - 15.452.0023.1029.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente	1.800,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 121 - 15.452.0023.2020.0000	Atividades do Depto. Serviços Públicos	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020701 LIMPEZA PÚBLICA		
Ficha: 144 - 18.541.0022.2024.0000	Atividades da Limpeza Pública	4.430,64
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Local: 020801 UNIDADES DE SAUDE ATENÇÃO BASICA		
Ficha: 163 - 10.301.0027.2026.0000	Atendimento à população em geral	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020802 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Ficha: 171 - 10.302.0028.1039.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente	500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 176 - 10.302.0028.2027.0000	Atendimento à população em geral -média/alta complex.	12.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020903 ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha: 260 - 12.361.0034.2035.0000	Manutenção e Suporte ao ensino fundamental	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 021002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
Ficha: 305 - 27.812.0037.2045.0000	Incentivar práticas atividades esportivas e lazer	1.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL.....	R\$ 29.230,64	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 405

Página 3 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020202	SECRETARIA DE GABINETE-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Ficha: 28 - 04.122.0007.2004.0000	Atividades da Secretaria Gabinete e Desenvolv. Econômico	-13.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Local: 020303	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	
Ficha: 50 - 04.122.0010.2007.0000	Atividades Setor Almoxarifado e patrimônio	-2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Local: 029900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ficha: 363 - 99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-13.730,64
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

TOTAL.....R\$ 29.230,64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 19 de Agosto de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 405

Página 4 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO N° 3.139/2020

de 20 de Agosto de 2020.

“Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias dentro de uma mesma categoria de programação e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 4º, Inciso IV, da Lei nº 2.005, de 06 de Dezembro de 2019 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica remanejado no orçamento vigente o valor de R\$ 28.128,43 (vinte e oito mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020301 ADMINISTRAÇÃO - EXPEDIENTE		
Ficha: 035 - 04.122.0008.2005.0000 Atividades do expediente-paço municipal	400,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Local: 020501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
Ficha: 103 - 15.452.0019.1016.0000 Obras e Instalações-programa infraestrutura	20.728,43	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Local: 020503 SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha: 121 – 15.452.0023.2020.0000 Atividades do Depto. Serviços Públicos	1.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020802 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Ficha: 177 – 10.302.0028.2027.000 Atendimento à população em geral -média/alta complex	5.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 021102 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 345 – 08.244.0040.2056.000 Proteção Social Básica	1.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	TOTAL.....	R\$ 28.128,43

Art. 2º - O valor de R\$ 28.128,43 (vinte e oito mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), remanejados na forma do artigo anterior será coberto através da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020301 ADMINISTRAÇÃO - EXPEDIENTE		
Ficha: 033 - 04.122.0008.2005.0000 Atividades do expediente-paço municipal	-400,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
Ficha: 105 - 15.452.0019.1016.0000 Obras e Instalações-programa infraestrutura	-20.728,43	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Local: 020503 SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha: 123 – 15.452.0023.2020.0000 Atividades do Depto. Serviços Públicos	-1.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVS. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Local: 020802 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Ficha: 182 – 10.302.0028.2027.000 Atendimento à população em geral -média/alta complex	- 5.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVS. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 405

Página 5 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

Local: 021102 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 348 – 08.244.0040.2056.000 Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 OUTROS SERVS. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 1.000,00

TOTAL.....R\$ 28.128,43

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 20 de Agosto de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 405

Página 6 de 7

Portarias

PORTARIA Nº 13/2020

De 21 de agosto de 2020.

ELAINE DE LOURDES CORRÊA, Coordenadora Geral de Educação do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 053/2010;

RESOLVE:

1º - Defiro a Promoção Funcional Acadêmica dos Professores abaixo relacionados:

I) Processo nº 47/2020 – Lucinéia de Melo Antunes Pinto, RG: 25.529.513-3, Vice-Diretor de Unidade Escolar, fica enquadrada na Faixa IV da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01.08.2020.

II) Processo nº 48/2020 – Maria Lúcia de Moraes Oliveira, RG: 27.920.087-0, PEB I, fica enquadrada na Faixa IV da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir 01.08.2020.

III) Processo nº 49/2020 – Luciane Corrêa de Lima, RG: 24.865.366-0, Adjunto I, fica enquadrada na Faixa IV da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir 01.08.2020.

IV) Processo nº 50/2020 – Flávia Maria de Oliveira, RG: 26.860.854-4, Coordenador Pedagógico, fica enquadrada na Faixa III da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01.08.2020.

2º - Esta Portaria retroage-se a 01 de agosto de 2020, entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, aos 21 de agosto de 2020.

ELAINE DE LOURDES CORRÊA

COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO

Registrada e publicada por afixação nesta Secretaria, data supra.

PORTARIA Nº 190/2020

de 20 de agosto 2020.

“Dispõe sobre efetivação de servidor Públco Municipal após cumprimento de estágio probatório”

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e o disposto nos artigos do Capítulo XXXV, da Lei nº 1.373, de 25 de julho de 2007, com nova redação dada pelo artigo 10º da Lei Complementar 053/2010;

Considerando que a servidora Mariane Isabel de Almeida Morais Moura, Vice-Diretora de Unidade Escolar, foi aprovada em todas as etapas do Estágio Probatório, conforme disposto no Processo Administrativo SME nº 038/2017;

RESOLVE:

1º - Efetivar a servidora Mariane Isabel de Almeida Morais Moura, RG nº 40.703.956-9, no emprego de Vice-Diretor de Unidade Escolar.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de agosto 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPTº DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 191/2020

de 20 de agosto de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.129 de 28 de maio de 2002;

Considerando o vencimento em 20.08.2020 do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 21.02.2020, com o servidor Carlos Alberto Gonçalves-PEB III História;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 405

Página 7 de 7

Considerando o Ofício nº 088 de 22 de julho de 2020, encaminhado pela Coordenadora Geral de Educação, onde justifica a necessidade da prorrogação dos referidos contratos de trabalho por prazo determinado;

RESOLVE:

1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a realizar a prorrogação a partir do dia 21.08.2020, por mais 180 dias do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado celebrado em 21.02.2020, com o servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR	EMPREGO
Carlos Alberto Gonçalves	PEB III História

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de agosto de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTº RECURSOS HUMANOS

Resoluções

RESOLUÇÃO SME N.º 10/2020, De 21 de agosto de 2020.

"Altera a Resolução SME Nº 06/2020 e Resolução SME 07/2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2020".

A Coordenadora Geral de Educação do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais; Considerando o Decreto Nº 3.087/2020 de 18 de março de 2020; Considerando a necessidade de cumprimento do Calendário Escolar e a sua reorganização decorrente das preventivas adotadas com o objetivo de combater a disseminação do COVID-19,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o inciso II, do artigo 2º, da Resolução SME 06/2020 de 23 de março de 2020 e o inciso II, do artigo 2º, da Resolução SME 07/2020 de 01 de abril de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"II - recesso escolar: de 17 a 29 de janeiro; de 23 de março a 03 de abril; de 24 a 28 de agosto; e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo;"

Artigo 2º - Em razão do recesso escolar no período de 24 a 28 de agosto de 2020, deverá ser providenciada a alteração no calendário escolar, em conformidade com as orientações da Diretoria Regional de Ensino de Votorantim e respectivamente da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo 1º - A escola com necessidade de adequação do calendário escolar para garantir as 400 h para a Educação de Jovens e Adultos, deverá elaborar um plano de reposição que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 de setembro de 2020.

Parágrafo 2º - As unidades com atendimento do segmento de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II não precisarão realizar o plano de reposição, tendo em vista que já possuem asseguradas às 800 horas, conforme requer a legislação vigente.

Artigo 3º - Farão jus ao período de recesso escolar de 24 a 28 de agosto de 2020, os gestores, professores, funcionários do apoio escolar, e o quadro de suporte da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo 1º - Durante o recesso escolar, o Diretor de Escola deverá permanecer em contato com a SME e com os funcionários do quadro de apoio para eventual necessidade;

Parágrafo 2º - Os servidores colocados em recesso poderão ser convocados pelo Superior Imediato, caso haja necessidade de entrega de documentos, de recebimento na escola de materiais pedagógicos e de quaisquer outros materiais e produtos destinados à unidade escolar.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine de Lourdes Corrêa

Coordenadora Geral da Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.